

CONSIDERANDO que, para a consecução de suas finalidades e atribuições, o IDEFLOR-Bio pode celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO TEKÓ PORÃ DE INCENTIVO E INCUBAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS apresentou proposta de parceria compatível com as atividades finalísticas do IDEFLOR-Bio;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO TEKÓ PORÃ DE INCENTIVO E INCUBAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS atende às exigências estabelecidas pelo Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, conforme instrução empreendida nos autos do PAE nº 2024/1282078, com destaque ao Parecer Técnico nº 026/2024 e ao Parecer Jurídico nº 162/2024, os quais concluíram pela possibilidade de celebração da parceria;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO TEKÓ PORÃ DE INCENTIVO E INCUBAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS se encontra previamente credenciado junto ao IDEFLOR-Bio para executar atividades voltadas ou vinculadas a políticas de educação ambiental, adequando-se à hipótese de dispensa de realização de chamamento público previsto no Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024;

CONSIDERANDO que a proposta de parceria apresentada pelo INSTITUTO TEKÓ PORÃ DE INCENTIVO E INCUBAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS contém elementos que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, justificando o valor previsto para a realização do objeto, nos termos do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024;

CONSIDERANDO que a parceria a ser celebrada encontra guarida na previsão do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, no sentido de que os termos de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Em cumprimento ao disposto no Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, motiva-se, por meio do presente ato, a dispensa de chamamento público na celebração do Termo de Fomento nº 01/2025, a ser firmado com o INSTITUTO TEKÓ PORÃ DE INCENTIVO E INCUBAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS.

Nos termos do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para eventuais impugnações à justificativa da presente dispensa de chamamento público.

NILSON PINTO
Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1170191**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 2024/1282078**

OBJETO: O Projeto "Marés da Amazônia" é uma iniciativa de educação ambiental que pretende atuar junto à comunidade do entorno do REVIS TABULEIRO DO EMBAUBAL, localizado no município de Senador José Porfírio. O projeto busca promover a conscientização sobre a importância da conservação dos ecossistemas da Amazônia e o desenvolvimento de práticas sustentáveis, considerando as particularidades desta UC de Proteção Integral.

IDEFLOR-Bio - CNPJ nº 08.780.663/0001-88.
INSTITUTO TEKÓ PORÃ DE INCENTIVO E INCUBAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, inscrita no CNPJ: 17.135.093/0001-64.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 8365; Fonte de Recursos: 02759000016-011139
Elemento de Despesa: 335041; Ação: 299123; P.I 23DEF349201.
Valor Total: R\$ 249.742,50 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 02/2025 a 05/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1170199**PORTARIA DE Nº 084/IDEFLOR
BELÉM-PA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do disposto do Decreto 4.040/2024.

O Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação, publicado no Diário Oficial nº. 35.276, de 02 de fevereiro de 2023 e tendo em vista o disposto nos Lei Estadual nº 6.963/2007, alterada pela Lei nº. 8.096/2015.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e avaliação do Termo de Fomento 02/2025 os seguintes servidores: SORAYA SOUZA DE LEMOS, matrícula nº 57201136, ADRIANA DO SOCORRO DE SOUZA GOMES, matrícula nº 5908205, e AMANDA ELGRABLY DE REZENDE, matrícula nº 5900404.

Art. 2º. A participação na Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

Art. 3º. Os (As) servidores (as) designados (as) para participar da Comissão colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente para avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações a qual serão implementadas.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Presidente do IDEFLOR-Bio

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 35.276, de 02 de fevereiro de 2023, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, em observância à exigência prevista no Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, visando à formalização de parceria, mediante termo de fomento, a ser celebrado com o INSTITUTO TEKÓ PORÃ DE INCENTIVO E INCUBAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, para execução do Projeto Marés da Amazônia, com previsão de repasse do montante de R\$ 249.747,50 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), recurso oriundo do PI (23DEF349201).

CONSIDERANDO as funções básicas do IDEFLOR-Bio descritas no art. 2º da Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que, para a consecução de suas finalidades e atribuições, o IDEFLOR-Bio pode celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO TEKÓ PORÃ DE INCENTIVO E INCUBAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS apresentou proposta de parceria compatível com as atividades finalísticas do IDEFLOR-Bio;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO TEKÓ PORÃ DE INCENTIVO E INCUBAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS atende às exigências estabelecidas pelo Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, conforme instrução empreendida nos autos do PAE nº 2024/1282078, com destaque ao Parecer Técnico nº 025/2024 e ao Parecer Jurídico nº 152/2024, os quais concluíram pela possibilidade de celebração da parceria;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO TEKÓ PORÃ DE INCENTIVO E INCUBAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS se encontra previamente credenciado junto ao IDEFLOR-Bio para executar atividades voltadas ou vinculadas a políticas de educação ambiental, adequando-se à hipótese de dispensa de realização de chamamento público previsto no Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024;

CONSIDERANDO que a proposta de parceria apresentada pelo INSTITUTO TEKÓ PORÃ DE INCENTIVO E INCUBAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS contém elementos que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, justificando o valor previsto para a realização do objeto, nos termos do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024;

CONSIDERANDO que a parceria a ser celebrada encontra guarida na previsão do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, no sentido de que os termos de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Em cumprimento ao disposto no Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, motiva-se, por meio do presente ato, a dispensa de chamamento público na celebração do Termo de Fomento nº 02/2025, a ser firmado com o INSTITUTO TEKÓ PORÃ DE INCENTIVO E INCUBAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS.

Nos termos do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para eventuais impugnações à justificativa da presente dispensa de chamamento público.

NILSON PINTO
Presidente do IDEFLOR-Bio

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 2024/ 1282028**

OBJETO: O Projeto "Marés da Amazônia" é uma iniciativa de educação ambiental que pretende atuar junto à comunidade do entorno do FLOTA DO IRIRI. O projeto tem por objetivo principal a educação ambiental, esclarecendo formas de promover o uso múltiplo e sustentável dos recursos florestais e ambientais de forma compatível com a conservação de sua biodiversidade. Promover também a educação ambiental e conscientização das comunidades do entorno do FLOTA DO IRIRI para a busca de um modo de vida mais sustentável e manutenção do bioma local.

IDEFLOR-Bio - CNPJ nº 08.780.663/0001-88.
INSTITUTO TEKÓ PORÃ DE INCENTIVO E INCUBAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, inscrita no CNPJ: 17.135.093/0001-64.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 8365; Fonte de Recursos: 02759000016-011139
Elemento de Despesa: 335041; Ação: 299123; P.I 23DEF349201.
Valor Total: R\$ 249.747,50 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 02/2025 a 05/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Presidente do IDEFLOR-Bio

Portaria Nº 085 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual de 02 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº. 35.276 e tendo em vista o disposto nos Lei Estadual nº 6.963/2007, alterada pela Lei nº. 8.096/2015.

DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA e seu suplente, conforme previsto na Lei 13.019/2014 e alterações.

Nº DO TERMO DE FOMENTO: 02/2025 - INSTITUTO TEKÓ PORÃ DE INCENTIVO E INCUBAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, inscrita no CNPJ: 17.135.093/0001-64.